



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12765, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo nº 34111/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas no Loteamento Chácaras Reunidas Brasil, a saber:

“ ÁREA 01: De propriedade de GERVÁSIO LUIZ S. DE ANDRADE e MARCOS VINICIUS S. DE ANDRADE, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC Nº 2.2.075.011.001.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, situado no final da Rua João de Siqueira Afonso, pelo lado de numeração par, deste ponto 01 segue por 16,46m até o ponto 02, confrontando com o lote 29, da quadra H; daí deflete à direita e segue por uma reta de 187,04m até o ponto 03; daí deflete à direita por uma curva de raio de 50,00m e desenvolvimento de 47,84m até o ponto 04; daí segue por uma reta de 3,54m até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue por uma curva de raio de 50,00m e desenvolvimento de 33,78m até o ponto 06; daí segue por uma reta de 134,36m até o ponto 07; daí deflete à esquerda e segue por uma curva de raio de 23,00m e desenvolvimento de 5,23m até o ponto 08, confrontando em todo este trecho (02–08) com a área remanescente de propriedade de Gervásio S. de Andrade e Marcos Vinícius S. de Andrade; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 21,16m até o ponto 09, confrontando com parte lote 7 da quadra T, de propriedade de João de Oliveira; daí deflete à esquerda e segue em uma curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 12,56m até o ponto 10; daí segue por uma reta de 121,64m até o ponto 11; daí deflete à direita e segue por uma curva de raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,95m até o ponto 12; daí segue por uma reta de 0,89m até o ponto 13, confrontando neste trecho (09-13) com o lote parte remanescente 2A de propriedade de Pedro Fernandes Domiciano e com a área remanescente de propriedade de Gervásio S. de Andrade e Marcos Vinícius S. de Andrade; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 7,77m até o ponto 14, confrontando com o final da Rua Capitão Manoel Garcia Velho; daí deflete à esquerda e segue em uma curva à direita de raio de 9,00m e desenvolvimento de 18,79m até o ponto 15; daí segue por uma reta de 10,86m até o ponto 16, daí deflete à esquerda e segue por uma curva de raio de 64,00m e desenvolvimento de 22,70m até o ponto 17; daí deflete à direita e segue em uma curva de raio de 9,00m e desenvolvimento de 12,27m até o ponto 18, daí segue por uma reta de 0,40m até o ponto 19, confrontando neste trecho (14-19) com a com a área remanescente de propriedade de Gervásio S. de Andrade e Marcos



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Vinicius S. de Andrade; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 213,87m até o ponto 01, início desta descrição, confrontando ao longo desta reta com o lote nº 25, da quadra K, da Rua Alexandre Monteiro Patto, com o prédio nº 347 da Rua Comendador José Rodolfo Monteiro, com o final da mesma rua e com o prédio nº 410 desta também da mesma rua, com o prédio nº 979, da Rua Expedicionário Benedito de Moura, com o final desta mesma rua, com o prédio nº 406 ainda da mesma rua, com o prédio nº 269 da Rua João de Siqueira Afonso e com o final da mesma rua, encerrando assim uma área de: 5.969,71m².

ÁREA 02: De propriedade de JOÃO DE OLIVEIRA, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC Nº 2.2.040.027.001.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 20, situado no final da Avenida Itambé, pelo lado de numeração par, deste ponto 20 segue por 14,31m até o ponto 21, confrontando com o final da Avenida Itambé; daí deflete à direita e segue por uma reta de 32,56m até o ponto 22; daí deflete à direita por uma curva de raio de 23,00m e desenvolvimento de 26,88m até o ponto 08, confrontando nestes dois trechos (21-08) com a área remanescente, parte do lote 7, da quadra T; daí segue por uma reta de 50,78m até o ponto 20, início desta descrição, confrontando com o lote parte remanescente 2A, encerrando assim uma área de: 658,33m².”

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD 2763.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de junho de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FARIAS PEDROSA
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de junho de 2012.

ADAIR LOREDO SANTOS
Secretário de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EVANISE BENI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo